



LEI ORDINÁRIA Nº 18

de 16 de abril de 1953

Autoriza o poder Executivo a conceder como contribuição municipal à comissão encarregada da administração do campo de vôlei desta cidade, a importância de Cr\$ 2.000,00 para o serviço de iluminação da quadra.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à comissão encarregada da administração da quadra de vôlei desta cidade, a importância de Cr\$ 2.000,00 como auxílio para o serviço de iluminação da quadra.*

Art. 2º.. *A despesa decorrente com a presente autorização, ocorrerá por conta da rubrica 8.99.4-Despesas diversas a) Despesas de pronto pagamento.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Camapuã, 16 de abril de 1953.

(a) Sebastião Raimundo do Prado Presidente

Lei Ordinária Nº 18/1953 - 16 de abril de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em